



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

MENSAGEM Nº 040, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

Exmo. Senhor:

PAULO GILNEI DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei nº 040/2015, que altera a redação do inciso II, insere a alínea "f" e dá nova redação às alíneas "c", "d" e "e", constantes no § 3º do art. 27, da Lei de Diretrizes Urbanas – LDU, de 24 de junho de 2005.

A NBR 13.969/1997, normatiza o tratamento complementar dos afluentes de tanque séptico, exigindo a instalação de filtro anaeróbico de leito fixo com fluxo ascendente nos sistemas hidrossanitários de construções.

O filtro anaeróbico tem por finalidade agir como um reator biológico, onde o esgoto é depurado por meio de microorganismos não aeróbicos que retêm os resíduos sólidos.

A Administração Municipal propõe o presente projeto não somente para adequar os sistemas hidrossanitários de construções às normas previstas na referida NBR, mas objetiva também o tratamento adequado dos resíduos resultantes dos sistemas hidrossanitários para que sejam filtrados de maneira a minimizar os danos que causam ao serem lançados ao solo.

Cabe frisar que as residências que não atenderem as exigências impostas pela LDU, Lei 1.170/2005, estão sujeitas a não receberem o "habite-se" para a regular habitação e registro escriturário das mesmas.

Dessa forma e, contando com o habitual espírito público dos Senhores Vereadores, colocando-me ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal